

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2023
DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2023**

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova

Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE

CEP: 55715-000 - Tel.: (81) 3645-1156.- E-mail: contratacaodireta.feiranova@gmail.com Tel.: (81) 3621-4971.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**, sediado na Rua Santos Dumont, 62 - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.472.134/0001-21, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/02/2023, às 23H59min (protocolo por e-mail) e das 07H00min às 13H00min (protocolo presencial).
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:	DIA 16/02/2023
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.feiranova@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto de Edital a: **Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços em consultoria técnica, processamento de dados e alocação de sistemas de informática para prestação de serviços continuado, com vistas a subsidiar a pasta da Saúde de informações advindas da implementação da PNIIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, onde pontua a Estratégia “e-SUS AB” que requer informações oriundas da suíte de softwares composta pelo Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE, conforme especificações do Termo de Referência.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.1. JUSTIFICATIVA

Considerando que o PROGRAMA PREVINE BRASIL, tem a fundamental estratégia para sua resolução na APS, o monitoramento dos indicadores e o consequente uso dos dados gerados pelos Sistemas de Informações dentre as finalidades principais:

- ✓ **Definir o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por Município e Distrito Federal;**
- ✓ **Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhoria da qualidade da Atenção Primária a Saúde;**
- ✓ **Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;**
- ✓ **Orientar o processo de pagamento por desempenho no âmbito da gestão municipal, assim como entre este e as outras esferas de gestão do SUS;**
- ✓ **Promover a democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados;**
- ✓ **Prover atributos essenciais e derivados da Atenção Primária à Saúde, que são: acesso de primeiro contato, longitudinalidade, coordenação, integralidade, orientação familiar, orientação comunitária e competência cultural.**

O novo modelo de informatização e financiamento da APS permite ainda que gestores municipais conheçam melhor as necessidades em saúde da população e sua demanda local, com base no cadastro da população e no resultado dos indicadores, que definem, respectivamente, os valores de repasse da capitação ponderada e do pagamento por desempenho. Vale pontuar também, que profissionais na APS incorporados ao rol de indicadores também tem monitoramento para o pagamento por desempenho.

Diante da relevância do papel do município no processo de consolidação da saúde pública, com ênfase na eficiência e eficácia do atendimento ao usuário do SUS, o conhecimento correto dos aspectos sócios demográficos e de saúde da população é ponto fulcral para consecução do direito à saúde, conforme preconiza a nossa Constituição Cidadã.

1.2.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços em consultoria técnica, processamento de dados e alocação de sistemas de informática para prestação de serviços continuado, com vistas a subsidiar a pasta da Saúde de informações advindas da implementação da PNIIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, onde pontua a Estratégia “e-SUS AB” que requer informações oriundas da suíte de softwares composta pelo Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE, conforme especificações do Termo de Referência.	Mês	11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

1.3. Das especificações do serviço

- ✓ Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previnê Brasil;
- ✓ Plataforma online de pactuação e acompanhamento do cumprimento de metas dos profissionais com atualização automática extraída do banco de dados e-SUS APS;
- ✓ Geolocalização de visitas ACS;
- ✓ Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem;
- ✓ Administração e processamento de dados dos sistemas:
 - e.1) CNES;
 - e.2) SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-c e BPA-i em modo web e importação dos sistemas RASS, SISCAN, APAC;
 - e.3) SIH-D com digitação do sistema SISAIH01; e importação dos sistemas e envio ao DATASUS;
- ✓ Sistema web para digitação e análise das produções de média e alta complexidade;
- ✓ Treinamentos, suporte e monitoramento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

300101 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2060.0000 – Manutenção das atividades da Atenção Primária

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 35.514,60 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços em consultoria técnica, processamento de dados e alocação de sistemas de informática para prestação de serviços continuado, com vistas a subsidiar a pasta da Saúde de informações advindas da implementação da PNIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, onde pontua a Estratégia “e-SUS AB” que requer informações oriundas da suíte de softwares composta pelo Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE, conforme especificações do Termo de Referência.	Mês	11	3.228,60	35.514,60
Total					35.514,60

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site eletrônico oficial do município, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2023**.

4.1.1. Limite para Apresentação dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços na PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - Rua Urbano Barbosa, s/n - centro - Feira Nova - PE. - CEP: 55715-000 – Sala de Licitações – 15/02/2023 às 13H00min;

4.1.2. Limite para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços via e-mail contratacaodireta.feiranova@gmail.com: 15/02/2023, às 23H59min.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

4.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigente da lei;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

4.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até 80.000,00.

6.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

7.8. A contratada deverá executar os serviços, quando da solicitação da Contratante, nos termos especificados no instrumento convocatório;

7.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados;

7.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente da prestação dos serviços;

7.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.12. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

7.13. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1. Entrega: 5 (Cinco) dias;

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023.

8.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

300101 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2060.0000 – Manutenção das atividades da Atenção Primária

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.0.DO REAJUSTAMENTO

9.1.Os preços são contratados são fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

11.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de execução dos serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

11.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do serviço do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma da execução dos serviços, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

14.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 14.5.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 14.5.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 14.5.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 14.5.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova – PE, 09 de fevereiro de 2023.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Agente de Contratações

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços em consultoria técnica, processamento de dados e alocação de sistemas de informática para prestação de serviços continuado, com vistas a subsidiar a pasta da Saúde de informações advindas da implementação da PNIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, onde pontua a Estratégia “e-SUS AB” que requer informações oriundas da suíte de softwares composta pelo Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE, conforme especificações do Termo de Referência.**

1.2. DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para:

- a) Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil;
- b) Plataforma online de pactuação e acompanhamento do cumprimento de metas dos profissionais com atualização automática extraída do banco de dados e-SUS APS;
- c) Geolocalização de visitas ACS;
- d) Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem;
- e) Administração e processamento de dados dos sistemas:
 - e.1) CNES;
 - e.2) SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-c e BPA-i em modo web e importação dos sistemas RASS, SISCAN, APAC;
 - e.3) SIH-D com digitação do sistema SISAIH01; e importação dos sistemas e envio ao DATASUS;
- f) Sistema web para digitação e análise das produções de média e alta complexidade;
- g) Treinamentos, suporte e monitoramento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pelos seguintes motivos:

Considerando que o PROGRAMA PREVINE BRASIL, tem a fundamental estratégia para sua resolução na APS, o monitoramento dos indicadores e o consequente uso dos dados gerados pelos Sistemas de Informações dentre as finalidades principais:

- ✓ **Definir o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por Município e Distrito Federal;**
- ✓ **Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhoria da qualidade da Atenção Primária a Saúde;**
- ✓ **Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;**
- ✓ **Orientar o processo de pagamento por desempenho no âmbito da gestão municipal, assim como entre este e as outras esferas de gestão do SUS;**
- ✓ **Promover a democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados;**
- ✓ **Prover atributos essenciais e derivados da Atenção Primária à Saúde, que são: acesso de primeiro contato, longitudinalidade, coordenação, integralidade, orientação familiar, orientação comunitária e competência cultural.**

O novo modelo de informatização e financiamento da APS permite ainda que gestores municipais conheçam melhor as necessidades em saúde da população e sua demanda local, com base no cadastro da população e no resultado dos indicadores, que definem, respectivamente, os valores de repasse da capitação ponderada e do pagamento por desempenho. Vale pontuar também, que profissionais na APS incorporados ao rol de indicadores também tem monitoramento para o pagamento por desempenho.

Diante da relevância do papel do município no processo de consolidação da saúde pública, com ênfase na eficiência e eficácia do atendimento ao usuário do SUS, o conhecimento correto dos aspectos sócios demográficos e de saúde da população é ponto fulcral para consecução do direito à saúde, conforme preconiza a nossa Constituição Cidadã.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços em consultoria técnica, processamento de dados e alocação de sistemas de informática para prestação de serviços continuado, com vistas a subsidiar a pasta da Saúde de informações advindas da implementação da PNIIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov),	Mês	11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	assim como, à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, onde pontua a Estratégia “e-SUS AB” que requer informações oriundas da suíte de softwares composta pelo Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE, conforme especificações do Termo de Referência.		
--	--	--	--

3. O PROCESSO DOS SERVIÇOS CONTEMPLARÁ E SEGUIRÁ ESTA SEQUÊNCIA, CONSTANTES NO ITEM 1, EM RELAÇÃO AO E-SUS APS, DESTE TERMO:

3.1 Da implantação:

É a fase em que se trabalha a inclusão da suíte de softwares e-SUS AB (PEC/CDS/Território) dentro dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, para ser utilizada pelo cliente final e para futuro treinamento. O processo de implantação da suíte de softwares e-SUS APS (PEC/CDS/Território), por exemplo, consiste em várias atividades com o objetivo de configurar as regras e cadastros do sistema para se tornarem aptos à utilização pelos profissionais de saúde.

3.1.1.1 Da instalação, configuração e parametrização:

São processos que compõem a **implantação** da suíte de softwares e-SUS APS (PEC/CDS/Território), em ambiente de nuvem, com o objetivo de disponibilizar aos profissionais de saúde lotados nas equipes de Saúde da Família, equipes de Saúde Bucal, equipes Multidisciplinares de Apoio, equipes do Serviço de Atenção Domiciliar e equipes de Academia da Saúde, toda a potencialidade do sistema de informação. Os processos de instalação, configuração e parametrização deverão ser refeitos sempre que necessário, seja por atualização de versão ou por alterações solicitadas pela gestão municipal.

3.1.1.2 Do treinamento:

Operação de dinâmicas e conteúdo com objetivo de transferir conhecimento, habilidades e competências específicas. Durante o treinamento serão capacitados todos os envolvidos na utilização da suíte de softwares e-SUS AB (PEC/CDS/Território), com abordagem dos principais temas relacionados a cada profissão específica, com o objetivo de ajudar a organização a ganhar maturidade. Todos os exercícios são práticos e ligados ao próprio software, garantindo o entendimento não só da ferramenta, como também do contexto e de tudo o que está por trás da ideia do sistema.

3.1.2 Da manutenção e atualização:

São processos de melhoria de um software já desenvolvido ou em permanente desenvolvimento mesmo que durante sua utilização, que requer contínua avaliação e melhoria, como é o caso do e-SUS APS (PEC/CDS/TERRITÓRIO) que exige constantes atualizações sejam elas adaptativas, corretivas ou evolutivas.

3.1.3 Do suporte técnico:

Serviço que proporciona assistência indireta (ONLINE) sobre os softwares, cuja principal missão é ajudar o usuário a resolver qualquer problema que surja em uso com vistas a manter a

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estabilidade dos serviços prestados, oferecendo apoio, esclarecimentos e, eventualmente, com abertura de chamado para correção nos sistemas constantes no ITEM 1, deste Termo de Referência.

3.1.3.1.1 Do sistema de análise das informações do BD e e-SUS APS:

A análise do Banco de dados do e-SUS tem por objetivo disponibilizar informações, de forma executiva e gerencial, para subsidiar a tomada de decisão, a prática profissional e a geração de conhecimento. Demonstra a atuação governamental no âmbito da Atenção Primária à Saúde, fornece referencial para projeções e inferências setoriais, além de contribuir para a transparência acerca das ações desenvolvidas na área com o propósito de subsidiar os gestores com informações mais aprofundadas e detalhadas sobre o funcionamento e os efeitos do programa, levantadas nas pesquisas de avaliação através dos dados de monitoramento.

4. O PROCESSO DOS SERVIÇOS CONTEMPLARÁ E SEGUIRÁ ESTA SEQUÊNCIA, CONSTANTES NO ITEM 1, EM RELAÇÃO AO SAI/SUS, CNES E SIHD, DESTE TERMO:

4.1 Da implantação:

É a fase que se trata da inclusão dos sistemas em saúde dentro dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde. O processo de implantação dos sistemas tem como objetivo apoiar os gestores na tomada de decisão e no planejamento.

4.2 Da instalação:

É a etapa em que consiste em localizar e realizar o download dos arquivos, as versões e o Banco de Dados do SIA, SIHD e SCNES. Com o objetivo de fornecer aos profissionais, gestores os procedimentos realizados na assistência à saúde numa escala de tempo, bem como disponibilizar informações acerca do funcionamento e organização dos serviços ofertados por unidade.

4.3 Da atualização:

É o processo realizado de acordo com a disponibilização do Ministério da Saúde da nova versão, mensalmente/por competência, tendo a possibilidade desse procedimento ser realizado mais de uma vez na competência.

4.4 Do treinamento (Exclusivo para o SIA):

Operação dinâmica de conteúdo com objetivo qualificar os profissionais envolvidos na realização e registro dos procedimentos, com abordagem nas metas mensais, de acordo com o nível de complexidade, bem como contribuir na organização do serviço, e assim evitar a glosa de produção por unidade e profissional. Todas as habilidades compartilhadas são práticas ligadas a rotina de todos envolvidos, garantindo não apenas a realização do procedimento e seu instrumento de registro.

4.5 Do suporte técnico:

Serviço com modalidade de assistência direta (ONLINE), para auxiliar os profissionais, cujo objetivo é contribuir no esclarecimento de possíveis dúvidas, além de apoiar os profissionais e gestores de saúde controle e avaliação da produção, evitando assim que o município seja prejudicado.

4.6 Das análises das informações:

As análises realizadas por sistemas têm como objetivo disponibilizar informações que possam subsidiar os gestores de saúde na tomada de decisão e no planejamento da assistência à saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Se faz necessário, por conseguinte, que haja atualização constante nos sistemas e metodologia de uso, onde as informações exigidas pela legislação, são necessárias ao gerenciamento, visando dar maior fluidez e rapidez, tanto para a coleta como no apoio a tomada de decisão por parte da gestão, assim como, atender aos controles interno, externo e social.

Por fim, ressaltamos que os serviços por ora requeridos são de fundamental importância para o ideal desenvolvimento e operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços em consultoria técnica, processamento de dados e alocação de sistemas de informática para prestação de serviços continuado, com vistas a subsidiar a pasta da Saúde de informações advindas da implementação da PNIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, onde pontua a Estratégia “e-SUS AB” que requer informações oriundas da suíte de softwares composta pelo Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE, conforme especificações do Termo de Referência.	Mês	11	3.228,60	35.514,60
				Total	35.514,60

5. DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS, CONSTANTES NO ITEM 1:

a) Sistema Web para Análise dos Indicadores da Atenção Primária a Saúde

Com atualização automática extraída do banco de dados e-SUS APS em tempo real, com disponibilidade em nuvem, 24h por dia, 7 dias por semana, URL de acesso ao sistema com certificado TSL 1.3 ou superior válido, tendo suporte 24h por dia, 7 dias por semana, contendo os seguintes itens:

a.1) Dashboard com Gráfico de Monitoramento de Atendimento e Visitas: Gráficos dinâmicos com visitas dos ACS, e atendimentos de Médicos, Enfermeiros e odontólogos da Estratégia de Saúde da Família, exibindo histórico do período de 12 meses o quantitativo realizado ao mês e meta havendo possibilidade de ser cadastrada de acordo com a realidade do município, além do quantitativo de atendimentos e visitas realizadas sem a identificação do usuário (CPF/CNS).

a.2) Painel de Usuários e-SUS:

Relação nominal de profissionais que estão online no e-SUS APS, bem como os horários de acesso, podendo consultar informações de meses/anos anteriores.

a.3) Relatório Informatiza APS:

Quantidade de atendimentos registrados no Prontuário Eletrônico do Cidadão pelos médicos e

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

enfermeiros ao mês, contendo meta exigida de acordo com a tipologia do município.

a.4) Relatório de Assistência na APS:

Relação nominal de cidadãos vinculados por equipe, contendo as datas das últimas visitas de ACS e atendimentos médicos, enfermeiros e odontológicos.

a.5) Relatório de Gestantes:

Relações nominais de gestantes vinculadas e não vinculadas ao ano, com informações da gestação (CPF, CNS, DUM, DPP) e informa a data do desfecho inserido pelo profissional no e-SUS.

a.6) Relatórios para PSE:

a.6.1) Relatório de Práticas de Prevenção ao COVID.

a.6.2) Relatório de ações por temas realizados por escola, unidade e por equipe.

a.7) Relatórios de Atendimentos por Categoria Profissional:

a.7.1) Relatório de atendimentos médicos, enfermagem e odontológicos por tipo (urgência, agendado, espontânea, etc) ao mês e diário.

a.7.2) Consultas odontológicas por tipo (primeira consulta, consulta de retorno, consulta de manutenção) ao mês e diário.

a.7.3) Relação nominal mensal de pessoas atendidas por médicos e enfermeiros.

a.7.4) Relatório de condições avaliadas em atendimentos individuais a nível municipal e por categoria profissional.

a.8) Relatórios de Procedimentos Consolidados e Individualizados:

Procedimentos realizados por categoria profissional (médico, enfermeiro, odontológico e técnico em enfermagem), e CNS profissional ao mês.

a.9) Relatórios de Vacinação:

a.9.1) Relatório de imunobiológicos aplicados por profissionais e dose ao mês.

a.9.2) Relatório de imunobiológicos aplicados a nível municipal por dose ao mês.

a.9.3) Relatório de imunobiológicos selecionados para os indicadores do PQAVS aplicados na APS ao mês.

a.9.4) Relatório de imunobiológicos aplicados e/ou registrados em crianças de até 24 meses, contendo informações detalhadas da aplicação do imunobiológico.

a.10) Relatórios para Apoio NASF:

a.10.1) Relatório de atendimentos por profissional.

a.10.2) Relatório de condições avaliadas em atendimentos ao mês e diário.

a.10.3) Relatório de atendimentos por local do atendimento.

a.10.4) Relatório de indicadores NASF e atividades coletivas realizadas.

a.11) Relatórios de Cadastros Individuais e Domiciliares:

a.11.1) Relações nominais de cadastros individuais e domiciliares com data da última atualização cadastral por profissional.

a.11.2) Relatórios de quantidade de cadastros individuais e domiciliares vinculados por profissional.

a.11.3) Relação nominal de cidadãos cadastrados por equipe e por profissional.

a.11.4) Relatório de cadastros sem CBO do profissional vinculado.

a.11.5) Relação nominal de cadastros individuais duplicados por equipe e profissional.

a.11.6) Relatório situação de saúde cadastrada e acompanhada pelo agente comunitário de saúde.

a.11.7) Relação nominal de hipertensos e diabéticos auto referidos no cadastro individual.

a.12) Relatórios de Visita dos Agentes Comunitários de Saúde:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a.12.1) Relatório de visita realizadas por classificação de desfecho (visita realizada, visita ausente, visita recusada)

a.12.2) Relatório de visitas realizadas por classificação de motivo da visita.

a.12.3) Relatório de visitas por forma de registro na plataforma e-SUS ou no aplicativo e-SUS Território)

a.13) Relatório Data da Última Sincronização do Aplicativo e-SUS Território por Profissional.

a.14) Painel de Indicadores do PREVINE BRASIL dispõe de:

a.14.1) Gráfico em barra com medição de acompanhamento do público-alvo de cada indicador em comparação com o quantitativo identificado no e-SUS.

a.14.2) Painel que permite selecionar as informações que deseja visualizar de acordo com a equipe de saúde e quadrimestre de avaliação.

a.14.3) Abas por indicador nas quais são detalhadas informações em tempo real, como: relação nominal dos usuários do SUS que são alvo de cada indicador e requisitos necessários para alcance das metas, e status de possível avaliação preliminar segundo dados inseridos pelos profissionais no e-SUS APS

a.14.4) Ferramenta de impressão das relações de cada indicador em formato PDF.

b) Relatórios de Indicadores APS

Monitoramento e avaliação dos indicadores dos profissionais médicos, enfermeiros, dentistas e agentes comunitários de saúde em tempo real, contendo todos os meses do ano em análise.

b.1) Categoria Médica: Consultas médicas geral; Atendimento médico em puericultura; Atendimento médico à gestante; Participação nas reuniões c/ equipe; Visitas domiciliares; Consulta p/ diabéticos; consulta p/ hipertensos; Consulta p/ obesos; Consultas p/ demanda espontânea (cons. dia/atendimento urgência); Consulta agendada; Encaminhamentos médicos p/ serviços especializados.

b.2) Categoria Enfermeiros: Atendimento geral enfermeiro; Consulta p/ demanda espontânea (cons. dia/atendimento urgência); Consulta agendada; Atendimento de puericultura; Atendimento p/ diabéticos; Atendimento p/ hipertensos; Atendimento p/ obesos; Atendimento de pré-natal; Coleta de citopatológico; Reuniões c/ equipe; Visitas domiciliares.

b.3) Categoria Dentistas: Quantidade de usuários atendidos; primeira consulta odontológica programática; Tratamento concluído; Atendimento odontológico de gestantes; Reuniões c/ equipe; Visitas domiciliares - quantidade; Escovação dental supervisionada.

b.4) Categoria ACS: Número de cadastros individuais no e-sus; Número de cadastros de famílias no e-sus; Visita domiciliar por pessoa; Visita domiciliar por família; Visita domiciliar - hipertenso; Visita domiciliar - diabético; Visita domiciliar - hanseníase; Visita domiciliar - tuberculose; Participação nas reuniões de planejamento e avaliação da equipe.

c) Geolocalização de visitas ACS: Painéis com localização dos domicílios no mapa; Pontos das visitas (latitude e longitude) realizadas no território indicando quem é o cidadão visitado; comparativo entre coordenadas geográficas da visita e do domicílio, detalhando a distância em metros.

d) Locação de Servidor WEB, locação de hospedagem do sistema e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor próprio da empresa vencedora, localizado no BRASIL, com disponibilidade em nuvem, 24h por dia, 7 dias por semana, URL de acesso ao sistema com certificado TSL 1.3 ou superior válido, tendo suporte de segunda a sexta-feira em horário comercial, mínimo de 03 (três) backups diários, chat integrado ao sistema e-SUS para suporte aos profissionais de saúde online em horário comercial

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) Administração e Processamento dos Sistemas

e.1) SCNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com inserção/exclusão e envio ao DATASUS;

e.2) SIA/SUS – (Sistema de Informações Ambulatoriais), com disponibilidade de digitação do BPA-c e BPA-i de forma on-line, web, 24h por dia e 7 dias por semana, com emissões de relatórios e posterior correção e envio ao DATASUS, importação dos sistemas RAAS/SUS, SISCAN/SUS, APAC/SUS, elaboração da FPO (ficha de programação orçamentária);

e.3) SIHD/SUS – Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado, com inserções de Laudos através do sistema SISAIH01 e posterior envio ao DATASUS. Emissão de Relatório Geral antes e depois do processamento, e envio ao DATASUS;

f) Sistema WEB para Digitação e Análise das Produções de Média e Alta Complexidade em tempo real, com disponibilidade em nuvem, 24h por dia, 7 dias por semana, URL de acesso ao sistema com certificado TSL 1.3 ou superior válido, tendo suporte online por 05 dias da semana (segunda à sexta-feira), no horário comercial, para as seguintes modalidades:

f.1) Digitação: Composta por duas (2) formas BPA-C e BPA-I, podendo ser realizada na competência vigente e/ou como retardatária.

f.2) Tipos de Relatórios:

f.2.1) Relatório de produção por município: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município e complexidade;

f.2.2) Relatório de produção por unidade: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores (unidades independentes);

f.2.3) Relatório de produção por profissional: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores e profissional;

f.2.4) Relatório de produção por CBO: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade e CBO;

f.2.5) Relatório CBO Quadro: Quantidade de procedimentos realizados por período, município, CBO e CNES -Unidade;

f.2.6) Relatório de produção por profissional/paciente: Descrição de procedimentos realizados por competência, município; unidade/servidores, profissional e paciente;

f.2.7) Relatório de produção por período: Descrição de procedimentos realizados por período, município e unidade/servidores;

f.2.8) Relatório de produção por procedência: Descrição de procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores e procedência (município de atendimento);

f.2.9) Relatório de produção digitada: Descrição de procedimentos digitados por competência, município e unidade/servidores;

f.2.10) Relatórios de produção por linha de cuidado: Quantidade de procedimentos realizados por período, município e indicadores.

g) Da Habilitação Inicial e dos Treinamentos presenciais e do Suporte Técnico

Realização das capacitações para habilitação no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, com o objetivo de habilitar todos os profissionais e técnicos vinculados à contratante, para que haja a correta utilização das Soluções Integradas de Saúde Pública, contratadas, sendo realizados os TREINAMENTOS para fins de atualização das equipes, a cada 06 (seis) meses, de acordo com a necessidade da contratante.

g.1) Do Suporte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g.1.1) As manutenções corretivas e preventivas DOS SISTEMAS IMPLANTADOS deverão ser realizadas periodicamente ou de acordo a solicitação do município com a presença de quadro técnico qualificado para tal finalidade;

g.1.2) A CONTRATADA deverá ofertar canais de atendimentos variados, de baixo custo para o usuário, com curto tempo de resposta, como chat online na tela dos sistemas, redes sociais e telefones;

g.1.3) Da Capacitação/Habilitação de novos técnicos e/ou profissionais:
Capacitação/Habilitação de novos técnicos e/ou profissionais, que venham a integrar o quadro de funcionários da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos, além dos elementos supracitados, garantindo ambiência e qualificação. A referida capacitação deverá englobar fielmente todos profissionais de saúde da APS. A capacitação dos novos profissionais ocorrerá em 1 (um) único dia, com agendamento prévio, com duração máxima de 8 horas, devendo ser por via remota através de vídeo conferência.

g.1.4) Capacitação para gestores setoriais:
É de responsabilidade da CONTRATADA, orientar e capacitar os gestores dos setores que serão orientados quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais, processos de trabalhos assistenciais, elaboração de estratégias para monitoramento de indicadores, e utilização dos sistemas.

g.1.5) Educação Continuada:
A CONTRATADA deverá realizar treinamentos aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, na modalidade remota ou presencial, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o uso e registro adequado de dados nos softwares e seus aplicativos, com o objetivo de otimizar as ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes.
Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o provimento adequado de equipamentos de audiovisual (notebook, projetor Full HD, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários) para o processo de treinamento, independentemente da modalidade.
Para mais, a execução do processo de treinamento poderá ocorrer no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde.

Todo o processo de treinamento para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde com graduação em saúde coletiva ou especialização ou mestrado em Saúde Pública, e que possuam prévio conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pelo processo de treinamento.

A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de treinamento junto aos gestores do setor saúde.

O treinamento deverá ser realizado por categoria profissional ou por equipe (quando necessário), com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas: registro adequado de dados nos sistemas, indicadores de saúde, inclusão, correção e atualização cadastral, emissão e análise de relatórios e processo de trabalho. Os serviços de REVISÃO deverão ser prestados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE.

g.2) Do monitoramento de Indicadores

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g.2.1) A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, a auditoria e o monitoramento dos indicadores dos componentes (captação ponderada, pagamento por desempenho e ações estratégicas) do novo financiamento da Atenção Primária à Saúde - Previne Brasil, providenciando análises detalhadas e programadas dos dados inseridos no sistema e-SUS PEC e seus aplicativos, proveniente das equipes de saúde vinculadas à CONTRATANTE, e consolidados no servidor/centralizador da CONTRATADA.

g.2.2) A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação da Atenção Básica e/ou Secretário(a) Municipal de Saúde, quadrimestralmente, relatórios com apresentação dos resultados do monitoramento, contendo constatações aferidas e possíveis recomendações para a qualificação do serviço e melhoria do desempenho das equipes de saúde do município, bem como para fomentar o planejamento estruturado das ações e serviços de saúde, incluindo tomada de decisões, realização de intervenções e execução de ações específicas.

g.2.3) A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, relatórios de resumo de produção advindos do processamento das fichas no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos, à Coordenação da Atenção Básica, com vista a proporcionar o acompanhamento mensal da produção por equipe de saúde.

g.2.4) Além do monitoramento e acompanhamento por envio de relatórios, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução tecnológica do tipo painel de indicadores (BI) que proporcione o monitoramento diário dos indicadores da APS (Previne Brasil e Informatiza APS) pelos gestores desse município.

g.3) Da disponibilidade dos serviços

Deverá apresentar uma equipe constituída minimamente por profissionais das áreas: Saúde Coletiva, Saúde Pública e Tecnologia da Informação, que deverão estar disponíveis de forma integral, de forma remota, nos dias úteis, das 07h30min às 18h00min, com a possibilidade de serem acionados por diferentes canais de atendimento e com utilização de recursos modernos de suporte técnico, como programas de acesso remoto e mídias informativas.

É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização da CONTRATANTE e os devidos esclarecimentos a mesma:

- Acolhimento do chamado: em no máximo de 10 minutos;
- Sanar dúvidas ou Feedback inicial sobre problema técnico: 30 minutos após início do atendimento;
- Solução de problemas que interfere no uso do software, porém não impossibilite o seu uso: 60 (sessenta) minutos após o início do atendimento.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO PELA CONTRATADA

Constitui obrigação da CONTRATADA proporcionar capacitação a todos os técnicos e profissionais de saúde vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos sistemas integrados de gestão, visando o registro adequado dos dados.

6.1 Para profissionais de saúde e/ou técnicos de TI (Tecnologia da Informação) da APS:

Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde com fundamentos/diretrizes essenciais, principais legislações da atenção primária e funcionalidade na rede de atenção à saúde, conceitos de território adscrito, qualidade do registro de dados, detalhamento dos indicadores de desempenho com estratégias para alcance das metas e cadastros exigidos pelo Programa Previne Brasil, apresentação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de análise situacional de produção, resultado preliminar dos indicadores, ações estratégicas e programas da atenção primária.

6.2 Para Agentes Comunitários de Saúde:

Além dos temas citados acima, deverão ser abordados:

- 6.2.1 Manuseio do tablet e as funcionalidades do aplicativo e-SUS Território, sendo ofertado passo a passo e documento orientador com linguagem simples e objetiva;
- 6.2.2 Conceitos pertinentes ao cadastramento dos cidadãos e do território;
- 6.2.3 Funcionalidades do aplicativo e-SUS AC, quando solicitado pela contratante;
- 6.2.4 Como proceder em visitas familiares e individuais;
- 6.2.5 Inconsistências pertinentes ao e-SUS, e-SUS Território e SISAB;
- 6.2.6 Utilização do sistema CDS com foco em necessidades específicas do município;
- 6.2.7 A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As Despesas Constantes da Execução dos Serviços Ora Contratados Correrão Com Recursos Próprios do Município de Feira Nova, A Saber:

300101 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2060.0000 – Manutenção das atividades da Atenção Primária

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

8.1 A empresa contratada deverá comprovar que dispõe de no mínimo, 01 (um) técnico de nível superior na área de **TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E/OU SISTEMAS**.

8.2 O técnico de nível superior desenvolverá suas funções na sede da empresa contratada, durante 05 (cinco) dias semanais, com carga horária de 08 horas por dia para atender as demandas técnicas que por ventura poderão ocorrer no servidor onde estão alocados os serviços disponibilizados a Secretaria de Saúde do Município de Feira Nova.

8.2.1 A Comprovação do vínculo dos profissionais que integrarão a sua equipe técnica com a empresa licitante, poderá ser comprovado da seguinte forma:

8.2.1.1 Em se tratando de empregado, por meio da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregados da Empresa CONTRATADA;

8.2.1.2 Em caso de profissional integrante do quadro societário da empresa licitante, por meio do Contrato Social e/ou alterações;

8.2.1.3 Caso seja profissional autônomo, por meio do contrato de prestação de serviços, com data anterior à data desta licitação e com vigência durante todo o contrato a ser firmado.

8.3 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico de Nível Superior Bacharel em **SAÚDE COLETIVA**, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Feira Nova relacionadas ao detalhamento dos serviços especificadas no contrato.

8.3.1 A Comprovação do vínculo dos profissionais que integrarão a sua equipe técnica com a empresa licitante, poderá ser comprovado da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3.1.1** Em se tratando de empregado, por meio da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregados da Empresa CONTRATADA;
- 8.3.1.2** Em caso de profissional integrante do quadro societário da empresa licitante, por meio do Contrato Social e/ou alterações;
- 8.3.1.3** Caso seja profissional autônomo, por meio do contrato de prestação de serviços, com data anterior à data desta licitação e com vigência durante todo o contrato a ser firmado.

9. PROVA DE CONCEITO

- 9.1** A Prova de Conceito será aplicada somente aos serviços que são categorizados como Solução, compreendendo o rol de características e funcionalidades previstas no item 3 do Detalhamento Técnico dos Serviços deste Termo de Referência.
- 9.2** De tal forma, após a abertura das Propostas, a administração contratante solicitará a apresentação formal da Solução pela empresa que apresentar o menor preço global e que tenha cumprido os requisitos constantes da Proposta de Preços e de habilitação.
- 9.3** O licitante terá o prazo de até 2 (dois) dias da convocação para apresentação de sua Solução, que terá duração máxima de até 2 (duas) horas, com tolerância 15 (quinze) minutos adicionais.
- 9.4** O atendimento aos requisitos relacionados às funcionalidades e características da Solução, serão comprovados através de demonstração/amostra dos serviços, de modo que a licitante que não as demonstrar terá sua Proposta desclassificada.
- 9.5** Os equipamentos necessários à demonstração são de responsabilidade de cada empresa proponente, sendo colocado à sua disposição, ponto de acesso à Internet Banda Larga.
- 9.6** No caso da empresa que apresentar o menor preço e que tenha cumprido os requisitos constantes da Proposta de Preços e não cumprir os requisitos técnicos constantes nas funcionalidades e características mínimas obrigatórias para a Solução, conforme descrito do **Item 3** deste Termo de Referência, a Comissão convocará a empresa que restou qualificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até comprovar os requisitos mínimos obrigatórios da Solução para prosseguir com o certame.
- 9.7** A avaliação técnica para verificação do atendimento ou não dos requisitos mínimos da Solução ofertada será processada por corpo técnico da Diretoria da Atenção Básica e da Diretoria do Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde da CONTRATANTE.
- 9.8** A prova de conceito tem como objetivo o município certificar-se de que os serviços apresentados pela licitante satisfazem às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PAGAMENTO

- 10.1** O Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova efetuará o pagamento no prazo de 15 (quinze), após a entrega da Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.2** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.3** No caso de constatada a não regularidade, a mesma será convocada para que regularize sua situação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostos em decorrência de inadimplência contratual, quando for o caso.

10.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.6 O Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o contrato.

10.7 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

10.8 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, comprovação de opção. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

11.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.4 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando a CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado.

11.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.6 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.7 Executar todos os serviços constantes neste Termo de Referência, o qual está vinculado ao contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente a CONTRATADA.

12.2 Proporcionar a CONTRATADA todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

12.3 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.1 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.2 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a CONTRATADA, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA UNIDADE FISCALIZADORA

14.1 Fica nestes termos estabelecido que o setor competente do Fundo Municipal de Saúde da CONTRATANTE, a responsabilidade pela fiscalização, pois o mesmo tem as competências exigidas para tal.

15. DO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1 A prestação dos serviços constantes neste termo de referência será **até o fim do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.**

15.2 O prazo de vigência do contrato será determinado: **até o fim do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.**

16. DA CONFIABILIDADE

16.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo das informações obtidas em materiais, métodos, documentos ou outras fontes do Fundo Municipal de Saúde da CONTRATANTE e entes, não passado a terceiros ou uso próprio sob pena da quebra de confidencialidade com a consequente indenização por perdas e danos, seus prejuízos da apuração de outras responsabilidades civis e criminais.

17. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

18. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

18.1 Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa CONTRATADA e seu (s) responsável (eis) técnico (s) executou (aram) serviços iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação referente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitatório, de acordo com o definido no § 1º, art. 30 da Lei 8666/93, comprovando ter ou está realizando os seguintes serviços de acordo com o **Item 3** deste Termo de Referência.

18.2 A empresa LICITANTE deverá declarar que está ciente de que a Comissão de Licitação, em diligência, poderá exigir do vencedor de cada um dos itens, a apresentação de procedimentos e documento (s) que comprove (m) a execução do objeto constante do (s) atestado (s) apresentado (s) pela (s) empresa (s) participante (s) do certame em tela, sob pena de o não cumprimento levar à inabilitação da empresa.

18.3 A empresa LICITANTE deverá declarar que dispõe de técnicos habilitados na área, com Nível Superior, e, em caso de ser vencedor do certame deverá apresentar toda documentação comprobatória, cujo objeto do contrato, para prestar os serviços.

18.4 A empresa LICITANTE deverá declarar que as visitas regulares serão feitas semanalmente, 1 (uma) visita, em datas definidas de acordo com a conveniência da contratante. Visitas adicionais serão solicitadas quando necessário, para solução de problemas específicos.

18.5 Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, dispõe de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, acostando, inclusive fotos que comprovem tal declaração.

19. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

19.1 Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

20.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até 80.000,00.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

21.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

21.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

21.5. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições do Termo de Referência.

Feira Nova/PE, em 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES SOUSA FILHO
Coordenador Atenção Primária

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2023.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços em consultoria técnica, processamento de dados e alocação de sistemas de informática para prestação de serviços continuado, com vistas a subsidiar a pasta da Saúde de informações advindas da implementação da PNIIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, onde pontua a Estratégia “e-SUS AB” que requer informações oriundas da suíte de softwares composta pelo Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE, conforme especificações do Termo de Referência.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços em consultoria técnica, processamento de dados e alocação de sistemas de informática para prestação de serviços continuado, com vistas a subsidiar a pasta da Saúde de informações advindas da implementação da PNIIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, onde pontua a Estratégia “e-SUS AB” que requer informações oriundas da suíte de softwares composta pelo Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE, conforme especificações do Termo de Referência.	Mês	11		
				Total	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA E A EMPRESA....., PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - Rua Santos Dumont, 62 - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Darlene Cândido Gonzaga de Lemos, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Margarida Ramalho, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 056.461.424-66, Carteira de Identidade nº 6995422 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Valor nº 00002/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços em consultoria técnica, processamento de dados e alocação de sistemas de informática para prestação de serviços continuado, com vistas a subsidiar a pasta da Saúde de informações advindas da implementação da PNIIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, onde pontua a Estratégia “e-SUS AB” que requer informações oriundas da suíte de**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

softwares composta pelo Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE, conforme especificações do Termo de Referência.

O Serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

300101 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2060.0000 – Manutenção das atividades da Atenção Primária

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (Cinco) dias;

A vigência do presente contrato será determinada: **Até o fim do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

j - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

L - Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando a CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado.

k - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida pelo(a) Sr.(a) ..., inscrito na matrícula de nº ..., do Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Emitir avaliação da qualidade do serviço;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....